

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004 , DE 27/08/2004
PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 006, DE 26/08/2004**

**"TRANSFERE, PARA O MÊS DE MARÇO, A DATA-BASE
PARA REVISÃO CONSTITUCIONAL DOS
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. – Fica transferida para o mês de março, de cada ano, a data-base para revisões dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, revisões essas mencionadas no art. 84, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, passando o mencionado § 2º, do artigo 84 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84.

.....

§ 2º - Fica determinado como data-base para os servidores públicos municipais o mês de março.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Emenda a Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.
São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2004.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO
DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE